

PORTARIA Nº 028/2017

Dispõe sobre o processo de **TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA** das crianças matriculadas para o ano letivo de 2017 na Pré-Escola. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96, Lei Municipal nº 7508/2007, e legislação complementar,

R E S O L V E:

Art. 1º O processo de transferência das crianças matriculadas na Pré-Escola será realizado após o período de matrícula para o ano letivo de 2017, regulamentado pela Portaria nº 013/2017.

Art. 2º Para efetivar a transferência a criança deverá:

- I- Estar matriculada e frequentando a Pré-Escola;
- II- Residir no Município de Florianópolis;

Art. 3º A transferência só será realizada se houver vaga disponível na Unidade Educativa pretendida.

Art. 4º A transferência poderá ser interna ou externa:

§1º Caracteriza-se como **transferência interna**, a realizada entre as unidades educativas da Rede Municipal de Educação Infantil. As transferências deverão respeitar o período (integral ou parcial) que a criança frequenta na Unidade de origem, assim como a disponibilidade de vaga da Unidade pretendida. Para efetivar a transferência interna, os pais ou responsáveis legais deverão seguir as seguintes etapas:

I – Comparecer à Unidade onde deseja a vaga para solicitar a transferência. Na existência da vaga, a unidade efetivará o processo, por meio do Sistema SIGEducação, no link **Transferência on-line – Solicitar Transferência – Destino**.

II - A família deverá entregar a documentação da criança na Unidade transferida, para formalizar a efetivação da transferência.

III – Documentação necessária: Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade; apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras; e Comprovante de residência atualizado.

§2º Caracteriza-se como **transferência externa**, a realizada entre outros Estados e Municípios ou Unidades Educativas que não fazem parte da Rede Municipal de Educação Infantil. Para efetivar a transferência externa, os pais ou responsáveis legais deverão seguir as seguintes etapas:

I – Para ingressar na Rede Municipal, a família deverá comparecer à Unidade onde deseja a vaga para solicitar a transferência. Na existência da vaga, a unidade deverá preencher o relatório **RATE01 Atestado de Vaga (em Relatórios - De Atestados)** no sistema SIGEducação, e disponibilizar o documento para família.

- a) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade;
- b) Cartão de Vacina;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Atestado de Frequência da Unidade de origem;
- e) Histórico Escolar (Registro do desenvolvimento da criança na Pré-Escola que deverá ser solicitado na Unidade Educativa em que frequenta);
- f) Apresentação do protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

III - Caso a família não efetive a transferência com a entrega da documentação, em até 05 (cinco) dias úteis a vaga será reaberta.

IV – Para efetuar a transferência para outras redes, é necessário que a família apresente o atestado de vaga da unidade que pretende frequentar.

V – Mediante o atestado de vaga, o/a diretor/a efetuará o processo, por meio do Sistema SIGEducação, no link **Transferência On-line – Efetuar Transferência – Origem**.

VI – Acessar o Sistema SIGEducação, no link **Alunos - Enturmados** e disponibilizar para a família o Histórico Escolar e o Atestado de Transferência.

Art. 5º As crianças que foram transferidas **NÃO** podem ser registradas no sistema como desistentes, mas sim como **TRANSFERIDAS**.

Parágrafo único: Nas situações de abandono da vaga, a direção da Unidade Educativa deverá **PROCEDER AO REGISTRO de ABANDONO DE ESCOLA no Sistema APOIA (Aviso por Infrequência de Aluno)**.

Art. 6º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 10 março de 2017.



MAURICIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação